intex international exchange bank

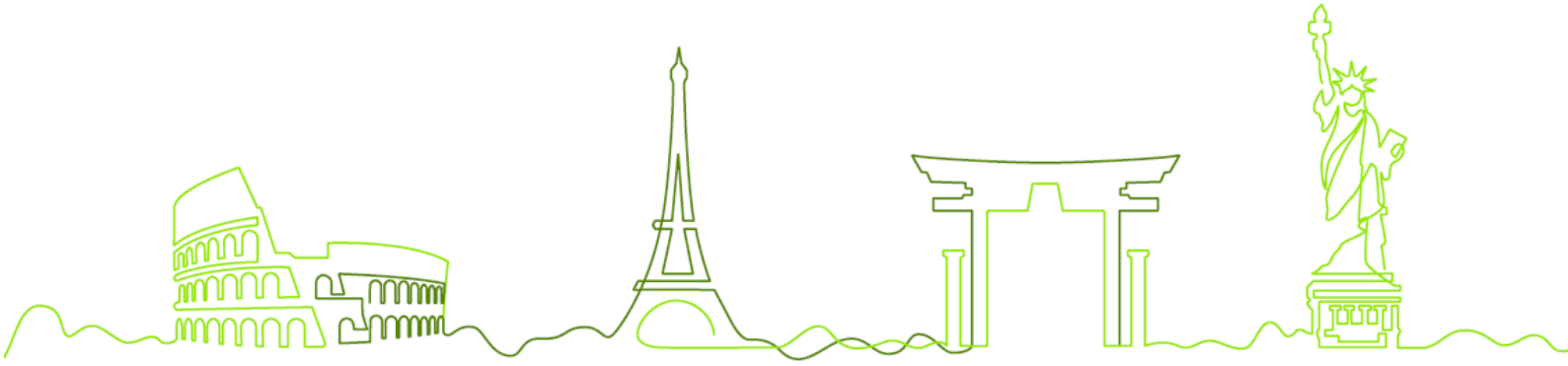

Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços

Intex Bank Banco de Câmbio S/A

Controle de Versões

Versão	Data	Área Responsável	Motivo
1ª	Maio / 2019	Compliance, Riscos e Controles Internos	Versão Original
2ª	Agosto / 2021	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
3ª	Dezembro / 2022	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
4.0	Outubro / 2024	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
5.0	Julho / 2025	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização

Mudanças ocorridas na atualização de Julho/2025
Documento alterado para novo layout Intex Bank

Público:

"Este documento contém informações que podem ser compartilhadas internamente ou fora da INTEX BANK BANCO DE CÂMBIO S/A, com baixo risco ou até mesmo sem risco de imagem para a instituição, sob a condição de não haver alterações em seu conteúdo original".

Sumário

1. Responsabilidades 5
2. Público-alvo e Abrangência 5
3. Objetivos da Política 7
4. Declaração Institucional 8
5. Porte, Complexidade e Volume de Operações do Intex Bank 8
6. Declaração de Apetite por Riscos (RAS) 9
7. Produtos e Serviços do Intex Bank 9
8. Prospects 10
9. Identificação dos Clientes 11
10. Qualificação de Clientes 12
11. Classificação dos Clientes 13
12. Procedimentos comuns à Identificação, Qualificação e Classificação dos Clientes 29
13. Relacionamento com Clientes e Não Clientes 30
14. Ordens de Pagamento em Moeda Estrangeira oriunda do Exterior 31
15. Emissão e Controle de Contratos de Câmbio 31
16. Liquidação de Operações 32
17. Relações de Negócio via Soluções de Autoatendimento 32
18. Pedidos de Informações & de Esclarecimentos, Reclamações e Denúncias 33
19. Registros dos Serviços Financeiros das Operações Financeiras 34
20. Operações de Transferência de Recursos (Moeda Nacional e Moeda Estrangeira) 34
21. Emissão e Recarga de Valores em Cartões Pré-Pagos 34
22. Especial Atenção 35
23. Mecanismos de Monitoração e Controle de Operações 35
24. Auditoria Interna 36
25. Compliance 36
26. Controles Internos 36
27. Diretoria 36
28. Guarda e Sigilo de Informações e Documentos 37
29. Possíveis sanções ao Intex Bank e aos seus Funcionários e Colaboradores 38
30. Outros documentos corporativos do Intex Bank relacionados ao Relacionamento com Clientes e Usuários 39
31. Vigência 39
32. Anexos 39

Anexo I - Referências Normativas 40

Anexo II - Glossário.....45

1. Responsabilidades

[1]A elaboração, manutenção e a disponibilização desta Política é de responsabilidade da Área de Compliance do Intex Bank Banco de Câmbio S/A ("Intex Bank").

A Política deve ser compatível com perfil do "Intex Bank" assegurando estar em conformidade com efetivo gerenciamento de seu risco, evitando, dessa maneira, sofrer sanções, perdas financeiras, entre outras, decorrentes de descumprimentos legais e/ou falhas.

Fazer a gestão do Canal de Ouvidoria, acompanhando as comunicações feitas nesse canal entre o "Intex Bank" e seus clientes. Para solucionar e ser um facilitador nos questionamentos e, inclusive, na mediação de conflitos. De forma periódica, conforme Art. 14 da Resolução BCB n° 368 de 25/01/2024, divulgará informações nos sítios da internet referente às atividades de ouvidoria.

Também será informado ao Banco Central do Brasil o nome do ouvidor e do diretor ou administrador responsável pela ouvidoria.

No âmbito de segurança cibernética o "Intex Bank" designa um diretor responsável pela Política relacionada ao tema, conforme instruções da Resolução BCB nº 368, devendo ser elaborado relatório anual de incidentes.

O "Intex Bank" se compromete a informar de forma tempestiva os incidentes e interrupções de serviços relevantes, identificados como situação de crise e suas providências. Dessa forma, também, compartilha informações sobre os incidentes, respeitando o sigilo e a livre concorrência.

O conteúdo desta Política e dos procedimentos de Auditoria Interna é de responsabilidade do Comitê Diretivo.

2. Público-alvo e Abrangência

Esta Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e de Serviços do "Intex Bank" é um documento corporativo Interno, direcionado à todas as pessoas físicas e jurídicas (funcionários, colaboradores, parceiros de negócio, correspondentes

[1] 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados no Brasil e no Mundo.

e fornecedores), que se relacionam com clientes do "Intex Bank" ou usuários de seus Produtos ou de seus Serviços, representando o "Intex Bank". Esta Política deve ser conhecida e cumprida por TODOS a quem é direcionada (Pessoas Físicas e Jurídicas), em qualquer localidade que o "Intex Bank" se estabeleça ou seja representada (no Brasil ou no Exterior), que sejam:

- Funcionários (Pessoas contratadas em regime CLT);
- Colaboradores:
  - Pessoas contratadas que executam atividades para ou em nome do "Intex Bank";
  - Estagiários;
  - Jovens Aprendizes.
- Correspondentes (registrados no UNICAD, do Banco Central do Brasil);
- Prestadores de serviços específicos (Serviço de Transferências Pessoais Internacionais, Administradores de Cartões Pré-Pagos, Advogados, Centrais de Atendimento e outros).

Parceiros de Negócios

Parceiros de Negócios são pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo "Intex Bank" para indicar clientes e/ou operações e por isto são remunerados. Parceiros de Negócios NÃO representam o "Intex Bank" e não estão autorizados a negociar em seu nome.

As pessoas jurídicas contratadas pelo "Intex Bank" que executam qualquer atividade que se enquadre nos requerimentos desta Política estão contratualmente responsáveis pelo cumprimento da presente política, por quem designarem qualquer responsabilidade de relacionamento com clientes ou usuários de produtos e de serviços do "Intex Bank".

Esta Política Interna está disponível na Intranet do "Intex Bank", com controle de acesso.

ANTES de iniciar qualquer atividade em nome do "Intex Bank", as pessoas alcançadas por esta Política, devem:

- Conhecer o Código de Ética e Conduta, do "Intex Bank";

- Conhecer a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, do “Intex Bank”;

- Realizar o Treinamento Presencial ou on-line de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;

- Conhecer a Política de Responsabilidade Socioambiental, do “Intex Bank”;

- Confirmar formalmente o conhecimento e a aderência à esta Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços.

3. Objetivos da Política

- Divulgar a postura ética e estratégica do “Intex Bank” sobre o seu relacionamento com Clientes e Usuários de seus Produtos e Serviços;

- Fazer com que todos os requerimentos legais e as diretrizes internas relacionadas ao seu relacionamento com Clientes e usuários de seus produtos e serviços sejam cumpridos;

- Informar a todos as ações apropriadas no relacionamento com os Clientes e usuários de produtos e serviços do “Intex Bank”;

- Promover uma cultura organizacional do “Intex Bank” que valorize o relacionamento cooperativo e equilibrado com seus clientes e usuários de seus produtos e serviços;

- Assegurar a legalidade, conformidade e legitimidade de seus produtos e serviços;

- Informar as sanções administrativas internas a pessoas (físicas e jurídicas) que por omissão, negligência, culpa ou dolo não cumprir os requerimentos legais e as diretrizes internas tratadas nesta Política;

- Conduzir as atividades com ética, responsabilidade e transparência com o objetivo de consolidar a credibilidade dos serviços e relacionamento no mercado de câmbio.

4. Declaração Institucional

Esta Política explicita princípios de governança e padrões no relacionamento do "Intex Bank" com os seus clientes e usuários de produtos e serviços, promovendo uma cultura organizacional.
O "Intex Bank":

- Dispensa tratamento justo e equitativo a clientes e usuários de seus produtos e serviços;
- Atende as demandas de seus clientes e usuários de produtos e serviços de forma tempestiva;
- Presta informações a respeito de operações, produtos e serviços de forma clara e precisa;
- Não impõe barreiras ou procedimentos que dificulte a transferência de relacionamento para outra instituição a pedido do cliente;
- Dispõe de evidências para os motivos fundamentados para suas decisões de reprovação para início ou continuidade do relacionamento de negócios com seus clientes;
- Está comprometida em conduzir os seus negócios de forma consistente com os mais elevados padrões éticos e legais em conformidade com todas as leis, regulamentos normas aplicáveis vigentes;
- Não permite e envida esforços para que suas operações não sejam utilizadas para viabilizar atos que violam leis, regulamentos e normas vigentes;
- Não permite e envida esforços para que não seja associada a atos que violam leis, regulamentos e normas vigentes;
- Está comprometida a oferecer para todos os seus funcionários e colaboradores uma cultura organizacional que enfatize a importância de um relacionamento ético, legal e sadio com os seus clientes e usuários de seus produtos e serviços.

5. Porte, Complexidade e Volume de Operações do Intex Bank

O "Intex Bank" é um Banco de Câmbio enquadrado no Segmento 4 da regulação prudencial estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que:

- Oferece os Produtos e Serviços autorizados para Bancos de Câmbio;
- Possui Matriz na cidade de São Paulo;
- Opera no país com Correspondentes Cambiais em vários estados e no Distrito Federal.

As Políticas, os Procedimentos e os Controles Internos do "Intex Bank" são compatíveis com o seu porte, complexidade e volume de suas operações.

6. Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

O "Intex Bank" não opera com Pessoas (Físicas e Jurídicas), enquadradas nas seguintes condições:

- Relacionadas com Infrações Penais (Crimes e Contravenções);
- Que se recusam a fornecer informações ou o necessário amparo documental;
- Que operem ou estejam envolvidas em atividades não legalizadas;
- Que seja impossível a verificação da legitimidade de suas atividades, da fundamentação econômica de seus negócios, do seu domicílio, ou da procedência dos seus recursos;
- Que estejam em listas de restrições relacionadas à lavagem de dinheiro, narcotráfico e ao terrorismo;
- Que se utilizam de subterfúgios para burlar requerimentos legais;
- Que proponham liquidar operações comerciais de câmbio em moedas em espécie nas condições prescritas pelos Órgãos Reguladores e Normas Vigentes.

7. Produtos e Serviços do Intex Bank

Os Produtos e Serviços do "Intex Bank" são:

- Compra e Venda de Moeda Estrangeira em Espécie ou Cartões Pré-Pagos;
- Transferências Financeiras Internacionais; e
- Pagamentos e Recebimentos internacionais.

Que podem ser:

- Pagamentos e Recebimentos de Pessoas Naturais;
- Pagamentos e Recebimentos de Pessoas Jurídicas;

- Pagamentos e Recebimentos decorrentes do Comercio Exterior (Exportação e Importação);
- Investimentos Brasileiros no Exterior; e
- Investimentos do Exterior no Brasil.

Interveniência em Operações de Câmbio.

Podem ser:

- Operações não permitidas pelo Banco Central do Brasil para Corretoras de Câmbio: Operações Futuras ou acima de US$ 500.000,00 (Quinhentos mil Dólares norte-americanos) ou o equivalente à outras moedas estrangeiras; e
- Qualquer outra operação que o cliente se sinta confortável em realizar diretamente com um Banco autorizado a operar em câmbio.

Os novos produtos e serviços, ou as alterações relevantes nos produtos e serviços existentes são formalizadas pela Área de Novos Negócios e Produtos e, são submetidos ao Comitê Diretivo para aprovação, contemplando considerações sobre:

- Público-alvo, considerando suas características e complexidade;

- Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Formas de oferta, recomendação, contratação e distribuição;
- Segurança;
- Tarifas;
- Divulgação e Publicidade; e
- Possíveis remunerações de Correspondentes e Parceiros de Negócios.

8. Prospects

No “Intex Bank”, “Prospects” (prospectos) são:

- Pessoas Físicas e Jurídicas que declaram propósito de manter relação de negócio com o “Intex Bank” previamente à efetiva apresentação de proposta operação de qualquer natureza;

Para iniciar ou prosseguir a relação de negócios com o “Intex Bank”, as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas devem, antes, serem aprovadas no âmbito dos processos de cadastro de

clientes ("onboarding").

9. Identificação dos Clientes

Conforme previsto no Art. 16 da Circular n.º 3.978/20, no processo de identificação de clientes, o "Intex Bank" adota procedimentos que permitam coletar, verificar e validar a identidade das pessoas envolvidas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, e ainda, as pessoas físicas que compõem a sociedade, alcançando, inclusive, eventuais procuradores e/ou administradores nomeados, com foco principal naquelas pessoas consideradas beneficiárias finais.

Para tanto, utiliza-se de informações disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado, parametrizadas em sistemas específicos para esta finalidade, fornecidos e/ou contratados junto a terceiros de ilibada credibilidade no mercado em que atuam e, ainda, conta com o apoio de ferramenta e/ou solução sistêmica desenvolvida por equipe interna da instituição por meio do uso da Inteligência Artificial.

Este processo define como informações mínimas a serem fornecidas:

I. Da pessoa natural: nome completo, número do CPF e documento de identidade válido, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e filiação;

II. Da pessoa jurídica: razão social, se pertence a algum grupo econômico, número do CNPJ, data e forma de constituição e se existem outras sociedades no quadro societário, que, neste caso, devem ser igualmente tratadas até que se alcance os beneficiários finais;

III. Da pessoa natural, quando domiciliada no exterior e desobrigada de inscrição no CPF, deve-se coletar informações inerentes ao documento de viagem na forma da Lei, em especial e, minimamente, dados sobre o país emissor, o número e o tipo do documento; e

IV. Da pessoa jurídica, domiciliada ou com sede no exterior, desobrigada de inscrição no CNPJ, deve-se coletar informações inerentes ao endereço da sede da empresa e número de identificação ou registro adotado no respectivo país de origem.

Sobre esta questão, cumpre ressaltar que, face à natureza e complexidade dos negócios desenvolvidos pela instituição, historicamente, o "Intex Bank" jamais manteve em sua

base de clientes, pessoas jurídicas com estas características.

10. Qualificação de Clientes

Conforme previsto no Art. 18 da Circular n.º 3.978/20, no processo de qualificação dos clientes, o "Intex Bank" acrescenta ao rol de informações já coletadas e mencionadas no processo de identificação, a coleta, verificação e validação de informações que permitam um prévio diagnóstico do perfil de risco associado a um eventual início de relacionamento com o cliente e/ou contrapartes envolvidas no negócio em perspectiva, especificamente:

I. da pessoa natural: o endereço completo, endereço de e-mail, número do telefone de contato; se PEP direto e/ou por relacionamento; renda presumida e patrimônio estimado;

II. da pessoa jurídica: o endereço completo, endereço de e-mail, número do telefone de contato, capital social, patrimônio líquido, faturamento médio mensal e se existe PEP direto e/ou por relacionamento no quadro societário. Para este tipo de clientes é IMPRESCINDÍVEL a apresentação das demonstrações financeiras mais recentes, e ainda, mantê-las atualizadas a cada término de exercício fiscal.

Os campos para a coleta destes dados estão contemplados no modelo de Ficha Cadastral adotado pela instituição em meio digital, atualmente, na plataforma de cadastro eletrônico chamada Fepweb.

Quanto aos acessos à plataforma Fepweb, tanto para a realização do preenchimento dos formulários inerentes ao processo de onboarding dos clientes quanto para a inserção dos documentos inerentes ao cadastramento e consequente coleta das respectivas assinaturas, compete a área de cadastro a geração de ambientes de acessos personalizados, logins e senhas a serem disponibilizados aos responsáveis e/ou usuários, conforme o processo de captação e/ou finalidade, em especial:

- ao próprio cliente, quando o processo ocorrer da parte do cliente diretamente por meio de algum canal da instituição;
- aos colaboradores e/ou prestadores de serviços vinculados à instituição e que atuam na área comercial, cujo foco seja a prospecção, recuperação e/ou

manutenção de clientes; e

- aos correspondentes cambiais vinculados à instituição, conforme previsto pela Resolução CMN n.º 4.935/21.

A atualização destas informações deve ocorrer:

I. Clientes RISCO ALTO - em período não superior a 12 (doze) meses, ou quando da ocorrência da alteração de algum dado relevante à correta identificação e/ou qualificação do cliente;

II. Clientes RISCO MÉDIO - em período não superior a 18 (dezoito) meses, ou quando da ocorrência da alteração de algum dado relevante à correta identificação e/ou qualificação do cliente;

III. Clientes RISCO BAIXO - em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou quando da ocorrência da alteração de algum dado relevante à correta identificação e/ou qualificação do cliente; e

IV. Com relação à documentação de comprovação da capacidade financeira, INDEPENDENTEMENTE do risco atribuído ao cliente, este procedimento ocorre anualmente, sempre que encerrado o ano fiscal imediatamente anterior, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas e é condição preponderante para a alocação de limite operacional para que o cliente possa operar com o "Intex Bank".

Maiores detalhes quanto aos sistemas utilizados (FepWeb, M-FILES, RISC e Clip Laudering), no processo de qualificação dos clientes, podem ser verificados no item 6.2.1 do Manual KYC – *Know Your Customer* – Conheça Seu Cliente.

11. Classificação dos Clientes

Conforme previsto no Art. 20 da Circular n.º 3.978/20, o "Intex Bank" classifica os riscos de seus clientes em alinhamento com as categorias de risco definidas em sua Avaliação Interna de Risco ("AIR"), instituída em aderência e conformidade com o Art. 10 da Circular n.º 3.978/20, com base no cruzamento das informações coletadas e tratadas nos processos de identificação e qualificação do cliente e, principalmente, com o comportamento e/ou histórico das transações contratadas, com base na avaliação das naturezas envolvidas nos processos.

Neste sentido, tem-se que:

I. O processo de classificação será elaborado com base no perfil do cliente e na natureza de negócio; e

II. será revisada continuamente, conforme o perfil histórico do cliente e do comportamento das transações e/ou natureza da relação de negócios.

O procedimento de classificação de riscos obedecerá a critérios objetivos e subjetivos definidos pela instituição, devidamente ancorados na AIR, analisados e monitorados pela área de PLD/FTP a serviço da instituição.

Face ao exposto, ressalta-se que, os clientes poderão ser classificados em três níveis de acordo com o risco, sendo eles**: Baixo, Médio e Alto**.

Objetivamente, dentre outras possibilidades, que serão tratadas adiante, será automaticamente classificado como alto risco potenciais clientes que se incluam nas condições abaixo:

- Pessoas Politicamente Expostas ("PEP") nos termos do Art. 27 da Circular n.º 3.978/20;
- Domiciliados ou que possuam algum tipo de relacionamento com domiciliados em municípios de fronteiras;
- Domiciliados ou que possuam algum tipo de relacionamento com domiciliados em paraísos fiscais e/ou países com fragilidade no tocante a ambiente regulatório;
- Pessoas citadas em mídia por envolvimento em atos ilícitos e/ou atividades criminosas;
- Que desenvolva algum tipo de atividade contemplada em CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) considerados de alto risco (ex.: comércio de joias e bens de luxo, comércio de armas, madeireiras, extração mineral, mercado de criptoativos, entre outros, conforme previsto na AIR) em virtude da alta atratividade para lavagem de dinheiro; e
- Outros.

Estes riscos serão considerados como **Risco Cadastral.**

Data de constituição / Idade	RISCO	PESO	PONTOS
Pessoa Jurídica			
Até 2 anos	3	5	15
Entre 2 e 5 anos	2	5	10
Entre 6 e 10 anos	1	5	5
Acima de 10 anos	0	5	0
Pessoa Física			
Abaixo de 18 anos	3	5	15
Entre 19 e 65 anos	1	5	5
Entre 66 e 80 anos	2	5	10
Acima de 80 anos	3	5	15

Habitantes	RISCO	PESO	PONTOS
Até 100.000	3	5	15
Entre 100.001 e 300.000	2	5	10
Ente 300.001 e 1.000.000	1	5	5
Acima de 1.000.000	1	5	5
Não informado	3	5	15

Habilitação RADAR	RISCO	PESO	PONTOS
N = Não Possui ou Necessita	0	5	0
S = Suspensa	3	5	15
E = EXPRESSA	2	5	10
L = LIMITADA	2	5	10
I = ILIMITADA	1	5	5

Área geográfica	RISCO	PESO	PONTOS
Fronteira	3	5	15
Extração Mineral	2	5	10
Porto	3	5	15
Zona Franca	3	5	15
Demais cidades	1	5	5
Paraíso Fiscal	2	5	10

Forma de constituição	RISCO	PESO	PONTOS
Pessoa Jurídica			
EIRELI	1	5	5
LTDA	1	5	5
S. A. ou S/A ou S A	2	5	10
ME ou M.E	1	5	5
SPE	3	5	15
Outros	3	5	15
Pessoa Física	1	5	5
Estrangeiro	1	5	5

PEP	RISCO	PESO	PONTOS
Sim	ALTO	-	135
Não	1	5	5

Listas	RISCO	PESO	PONTOS
CSNU	3	5	15
EU	3	5	15
GAFI	3	5	15
OFAC	3	5	15
Trabalho Escravo	3	5	15
Não está em lista	1	5	5

CNAE (segmento)	RISCO	PESO	PONTOS
CNAE (vermelho na aba Cadastral CNAEs)	ALTO	-	135
CNAE (amarelo na aba Cadastral CNAEs)	2	5	10
DEMAIS CNAEs	1	5	5

Financeiro	RISCO	PESO	PONTOS
Pessoa Jurídica			
Capital Social (em reais)			
Até 100.000	3	5	15
Entre 100.001 e 500.000	2	5	10
Acima de 500.000	1	5	5
Faturamento ultimos 12 meses (em reais)			
Até 1.000.000	3	5	15
Entre 1.000.001 e 5.000.000	2	5	10
Acima de 5.000.000	1	5	5
Pessoa Física			
Patrimônio (em reais)			
Não informado	3	5	15
Até 500.000	3	5	15
Entre 500.001 e 2.000.000	2	5	10
Acima de 2.000.000	1	5	5
Renda ultimos 12 meses (em reais)			
Até 60.000	3	5	15
Entre 60.001 e 80.000	2	5	10
Acima de 100.000	1	5	5

Para aferição do Risco Cadastral do cliente, considera-se:

I. a data de constituição da pessoa jurídica e/ou a idade, quando pessoa física;

II. o número de habitantes do município de domicílio da PJ ou PF;

III. status de habilitação para operar Comércio Exterior segundo o RADAR da "RFB", quando for o caso;

IV. a área geográfica de domicílio e/ou atuação do cliente e suas contrapartes;

V. a forma de constituição da empresa;

VI. relacionado à condição de "PEP" ou com "PEP relacionado";

VII. se as consultas em listas restritivas apresentam resultados desabonadores;

VIII. se o CNAE de atividade é considerado restritivo ou apresenta necessidade de monitoramento constante; e

IX. informações e/ou dados financeiros, como nível de capital social alocado e faturamento dos últimos 12 (doze) meses para PJ, e patrimônio e renda para PF.

Todos estes dados são consolidados e calculados de forma matricial para obtenção do Risco Cadastral. A pontuação mínima possível é de 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo a máxima, de 135 (cento e trinta e cinco) pontos.

Cabe ressaltar que, quando o cliente for "PEP" ou o respectivo CNAE da Pessoa

Jurídica estiver relacionado a “Fomento”, “Jogos de azar”, “Apostas”, “Criptoativos”, “eFX”, “ONG e entidades associativas”, “Agenciamento de carga e frete”, “Instituições religiosas”, “Agenciamento de atletas”, “Turismo”, “Armas e munições”, “Obras de artes”, “Químico e Farmacêutico”, “Extrativismo (metais, pedras preciosas, minérios e madeira)”, “Administração Pública” e/ou “Serviços financeiros”, ao cliente já será atribuída, automaticamente, a pontuação 135 no Risco Cadastral, ou seja, Risco Cadastral Alto.

CNAE (segmento)	RISCO	PONTOS
Fomento	ALTO	135
Jogos de azar	ALTO	135
Apostas	ALTO	135
Criptoativos	ALTO	135
eFX	ALTO	135
ONG e entidades associativas	ALTO	135
Agenciamento de carga e frete	ALTO	135
Instituições religiosas	ALTO	135
Agenciamento de atletas	ALTO	135
Turismo	ALTO	135
Armas e munições	ALTO	135
Obras de artes	ALTO	135
Químico e Farmacêutico	ALTO	135
Extrativismo (metais, pedras preciosas, minérios e madeira)	ALTO	135
Administração Pública	ALTO	135
Serviços financeiros	ALTO	135

Ratifica-se que, clientes que não se enquadrem em nenhuma das situações acima, iniciarão sua jornada junto ao “Intex Bank” com base no score de risco definido na categoria de Risco Reputacional, ou seja, aquele produzido e classificado pelo sistema RISC e posteriormente tratado por analistas da área de PLD/FTP.

REPUTACIONAL			
	RISCO	PESO	PONTOS
Baixo	1	45	45
Médio	2	45	90
Alto	3	45	135

Obs.: parâmetro baseado no risco emitido pelo sistema RISC da Advice Compliance Solutions

A aferição do Risco Reputacional, segue a classificação de Baixo, Médio e Alto, sendo a pontuação mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos, e a máxima, de 135 (cento e trinta e cinco) pontos.

Modalidade	RISCO	PESO	PONTOS
Posição própria	3	5	15
Intermediação	1	5	5
Posição própria e intermediação	2	5	10

Tipo de operação	RISCO	PESO	PONTOS
REMESSA (saída)	2	5	10
ORDEM (entrada)	1	5	5
Moneygram	3	5	15
TURISMO	3	5	15
Compra	3	5	15
Venda	3	5	15

Canal	RISCO	PESO	PONTOS
Físico	2	5	10
Digital	3	5	15

Natureza	RISCO	PESO	PONTOS
Ver aba "Transacional - naturezas"	1	5	5
Ver aba "Transacional - naturezas"	2	5	10
Ver aba "Transacional - naturezas"	3	5	15

Area Geográfica	RISCO	PESO	PONTOS
Paraíso Fiscal	3	5	15
Restrição GAFI ou sancionado	3	5	15
Outros	1	5	5

COMUNICAÇÃO	RISCO	PESO	PONTOS
Comunicado ao COAF	3	5	15
Não Comunicado ao COAF	1	5	5
Compartilhamento de fraude	3	5	15
Não Compartilhamento de fraude	1	5	5

Transacional (semestre)	RISCO	PESO	PONTOS
Até USD 20.000,00	1	5	5
Entre USD 20.000,01 e 500.000,00	2	5	10
Acima de USD 500.000,00	3	5	15

Operações fora do domicílio (semestre)	RISCO	PESO	PONTOS
Até 2	1	5	5
Entre 3 e 5	2	5	10
Acima de 5	3	5	15

Vários clientes para mesma contraparte (semestre)	RISCO	PESO	PONTOS
Pessoa Jurídica			
Até 5	1	5	5
Entre 6 e 15	2	5	10
Acima de 15	3	5	15
Pessoa Física			
Até 2	1	5	5
Entre 3 e 5	2	5	10
Acima de 5	3	5	15

Várias contrapartes para mesmo cliente (semestre)	RISCO	PESO	PONTOS
Pessoa Jurídica			
Até 5	1	5	5
Entre 6 e 15	2	5	10
Acima de 15	3	5	15
Pessoa Física			
Até 2	1	5	5
Entre 3 e 5	2	5	10
Acima de 5	3	5	15

Na aferição do Risco Transacional, considera-se:

I. a modalidade da operação;

II. o tipo desta operação;

III. o canal de atendimento ao cliente utilizado;

IV. o código da natureza da operação, conforme a determinação de risco alto, médio ou baixo desta classificação;

V. a área geográfica em que a operação de câmbio está relacionada;

VI. se já houve algum envolvimento do cliente em processo de comunicação ao COAF ou com o compartilhamento de atos de fraude identificados;

VII. os volumes financeiros transacionados no semestre;

VIII. quantidade de operações realizadas fora do domicílio no semestre; e

IX. identificação de vários clientes para a mesma contraparte ou de várias contrapartes para um mesmo cliente.

A pontuação mínima possível, é de 45 (quarenta e cinco), e a máxima, de 135 (cento e trinta e cinco).

A definição das naturezas das operações, por volume e código, quanto a risco Baixo, Médio e Alto, está relacionada abaixo:

NATUREZAS - Operações de até USD 50.000,00		
Código	Descrição	RISCO
32999	VIAGEM INTERNACIONAL	ALTO
37994	DOAÇÃO OU OUTRA TRANSFERÊNCIA SEM CONTRAPARTIDA	MÉDIO
67995	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DA MESMA PESSOA NATURAL OU JURÍDICA	BAIXO
12995	COMPRA OU VENDA DE MERCADORIA	ALTO
46002	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E DE INFORMAÇÃO	BAIXO
46978	SERVIÇO DE NEGÓCIO	BAIXO
46992	OUTRO SERVIÇO	MÉDIO
72980	PRINCIPAL (CRÉDITO EXTERNO)	ALTO
72997	JUROS (CRÉDITO EXTERNO)	BAIXO
91992	DEMAIS (CRÉDITO EXTERNO)	ALTO

NATUREZAS - Operações acima de USD 50.000,00		
Código	Descrição	
	COMÉRCIO EXTERIOR	
	EXPORTAÇÃO	RISCO
12108	Recebimento antecipado – até 360 dias	ALTO
12115	Recebimento antecipado – mais de 360 dias	ALTO
12122	Recebimento posterior – até 360 dias	BAIXO
12139	Recebimento posterior – mais de 360 dias	BAIXO
	IMPORTAÇÃO	RISCO
12407	Pagamento antecipado – até 180 dias	ALTO
12414	Pagamento antecipado – de 181 até 360 dias	ALTO
12421	Pagamento antecipado – mais de 360 dias	ALTO
12438	Pagamento posterior – até 180 dias	MÉDIO
12445	Pagamento posterior – de 181 até 360 dias	MÉDIO
12452	Pagamento posterior – mais de 360 dias	MÉDIO
	DEMAIS	RISCO
12029	Operações back to back	ALTO
12823	Comércio de mercadorias sem trânsito aduaneiro no Brasil	ALTO
12186	Ativos virtuais	ALTO
	TRANSPORTES	RISCO
22301	Fretes - Sobre exportação	ALTO
22318	Fretes - Sobre importação	ALTO
22325	Fretamento de meios de transporte com tripulação	MÉDIO
22332	Passagens	BAIXO
22349	Outras receitas e despesas de transporte	MÉDIO
	SEGUROS	RISCO
27100	Seguro de frete/transporte de exportação e de importação	MÉDIO
27117	Demais seguros e resseguros – Prêmio	MÉDIO
27124	Demais seguros e resseguros – Indenização	MÉDIO

32999	Viagem internacional	ALTO
37303	Manutenção de residente	ALTO
37028	Impostos	BAIXO
37310	Contribuições e benefícios de seguridade social	BAIXO
37327	Contribuições e benefícios de fundos de pensão	BAIXO
37334	Doações e cooperação internacional	ALTO
37217	Patrimônio	BAIXO
37358	Outras transferências unilaterais	MÉDIO

	SERVIÇOS DIVERSOS E OUTROS	RISCO
47001	Serviços postais e courier	BAIXO
47018	Serviços de telecomunicações	BAIXO
46002	Serviços de computação e de informação	BAIXO
46019	Serviços financeiros	BAIXO
47063	Pesquisa e desenvolvimento	BAIXO
46026	Reparos, manutenção e assistência técnica	BAIXO
46033	Agricultura, mineração, tratamento de resíduos e despoluição e serviços relacionados	BAIXO
47111	Serviços de manufatura	BAIXO
46040	Serviços relacionados a gestão e jurídicos	BAIXO
47173	Audiovisuais e serviços relacionados	BAIXO
46057	Serviços de engenharia/arquitetura e outros serviços técnicos, profissionais e administrativos	BAIXO
46105	Construção	BAIXO
46112	Marcas registradas e franquias – Cessão	BAIXO
46129	Patentes e tecnologia – Cessão	BAIXO
46136	Marcas, franquias, patentes e tecnologia – Direito de utilização	BAIXO
47551	Licença para cópia e distribuição – programas de computador	BAIXO
47568	Licença para cópia e distribuição – outros	BAIXO
47575	Cessão ou uso – programas de computador	BAIXO
47582	Cessão ou uso – outros	MÉDIO
47609	Comissões e outras despesas sobre transações comerciais	MÉDIO
46150	Jogos e apostas	ALTO
46167	Demais	MÉDIO
46198	Receitas e despesas governamentais	BAIXO
47908	Salários e outras compensações	BAIXO
46208	Aluguel de imóveis e de equipamentos	MÉDIO
47922	Direitos econômicos e federativos de atletas profissionais	ALTO
47939	Créditos de carbono/direitos de emissão	BAIXO
46215	Compra e venda de imóveis	ALTO
46222	Reembolsos por serviços prestados ou recebidos – empresas de mesmo grupo econômico	MÉDIO
46239	Cessão de créditos	ALTO
46246	Indenizações não relacionadas a seguro	MÉDIO

RENDAS DE CAPITAIS		RISCO
52027	Dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	ALTO
52106	Juros de títulos – no País	BAIXO
52113	Juros de títulos – mercado externo	BAIXO
52144	Ágios e deságios no lançamento ou na recompra de títulos brasileiro	BAIXO
52429	Juros sobre operações relacionadas a comércio exterior	BAIXO
52436	Juros sobre demais operações	BAIXO
52443	Dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	ALTO
52508	Juros sobre depósitos	BAIXO

CAPITAIS BRASILEIROS		RISCO
67005	Ações	MÉDIO
67043	Fundos de investimento	MÉDIO
67050	Brazilian Depositary Receipts (BDR)	BAIXO
67108	Títulos de dívida – até 360 dias	MÉDIO
67115	Títulos de dívida – mais de 360 dias	MÉDIO
67201	Derivativos – prêmios de opções e ajustes periódicos	ALTO
67218	Derivativos – depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	ALTO
67438	Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros – de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior - Até 360 dias	ALTO
67445	Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros – de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior - Mais de 360 dias	ALTO
67476	Relacionado a fusão ou aquisição	ALTO
67483	Demais	ALTO
67531	Depósitos	MÉDIO
67919	Participação do Brasil no capital de organismos internacionais	BAIXO

CAPITAIS ESTRANGEIROS		RISCO
72007	Ações	BAIXO
72045	Fundos de investimento	MÉDIO
72090	Depositary Receipts (DR)	BAIXO
72117	Títulos no País	BAIXO
72124	Títulos no mercado externo – até 360 dias	BAIXO
72131	Títulos no mercado externo – mais de 360 dias	BAIXO
72241	Derivativos – prêmios de opções e ajustes periódicos	ALTO
72210	Derivativos – depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	ALTO
72296	Outros	ALTO
72423	Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros – de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior - Até 360 dias	ALTO
72430	Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros – de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior - Mais de 360 dias	ALTO
72447	Relacionado a fusão ou aquisição	ALTO
72454	Demais	ALTO
72533	Depósitos	ALTO

Portanto, a consolidação dos riscos: Cadastral, Reputacional e Transacional, em uma única matriz, atingirá uma pontuação mínima de 135 (centro e trinta e cinco) pontos e máxima de 405 (quatrocentos e cinco) pontos.

Quando do efetivo ingresso do cliente na base de clientes do "Intex Bank", caberá à área de Monitoramento (integrada à área de PLD/FTP), o trabalho de monitoramento constante sobre as movimentações financeiras e o perfil de risco do cliente a fim de verificar qualquer inconsistência e/ou incompatibilidade entre o padrão de operações e serviços em face de seu porte econômico e histórico de operações.

Para clientes PEP – Pessoa Exposta Politicamente, conforme previsto no Art. 27 da Circular n.º 3.978/20 e para efeito dos procedimentos de identificação, qualificação e classificação de clientes, considera-se "PEP" os clientes configurados sob a condição de:

- Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

- Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: Ministro de Estado ou equiparado; Natureza Especial ou equivalente; Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;

- Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

- Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

- Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador- Geral e os Subprocuradores- Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

- Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

- Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;

- Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; e

- Os que sejam, no exterior, chefes de estado ou de governo, políticos de escalões superiores, ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, oficiais- generais e membros do Poder Judiciário, executivos de empresas públicas e de entidades de direitos internacional público ou privado e, dirigentes de partidos políticos.

Para os procedimentos de onboarding de cadastros de clientes, são utilizados formulários e sistemas informatizados, que possibilitam a imediata identificação, por parte do cliente e/ou assessor e/ou usuário interno, com relação à condição do cliente

como “PEP”, e ainda, para aqueles casos de maior complexidade, previamente à contratação, as operações são submetidas ao Comitê de PLD/FTP para deliberação.

Além dos clientes e seus respectivos beneficiários finais, quando pessoa jurídica, classificados como “PEP”, consideram-se também nesta situação:

- O familiar, os parentes, em linhas reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada;

- O estreito colaborador:

► pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item anterior; ou ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e

► pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

Também é evidenciada a condição de “PEP” do cliente por meio do resultado dos trabalhos produzidos pelo sistema “Risc”, que, sendo o caso, classifica automaticamente o cliente como Alto Risco.

Vale ressaltar que, o cliente com essa classificação, possui um monitoramento contínuo dentro dos processos da área de Monitoramento, e é feita uma revalidação de acordo com a evolução da relação de negócio e do perfil de risco.

O “Intex Bank” proíbe o início da relação negocial sem que os procedimentos de identificação e de qualificação do cliente estejam concluídos. Admite-se, como exceção, e por um período máximo de 30 (trinta dias), o início da relação de negócios em caso de insuficiência de informações relativas à qualificação do cliente, desde que não haja prejuízo aos procedimentos de monitoramento e seleção.

Declaração do Cliente, campo obrigatório na ficha de cadastro:

8. Declarações do Cliente*

8.1. Declara-se Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme definições previstas na regulamentação vigente (Circular Bacen nº 3.978/2020, Resolução Coaf nº 40/2021 e suas respectivas alterações).

8.2. Declara-se Pessoa Exposta Politicamente (PEP)? *

- Sim. Declaro-me Pessoa Exposta Politicamente (PEP) considerando que atualmente, ou nos últimos cinco (5) anos, desempenho/desempenhei atividade como agente público no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, em cargos, empregos ou funções públicas relevantes.
- Não. Declaro não ser Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

Quando identificada a situação de PEP de determinado cliente, esta informação é atualizada no sistema operacional utilizado pela instituição: CHANGE desenvolvido pela empresa EXCHANGE para o processamento e contabilização das operações, conforme tela ilustrativa abaixo:

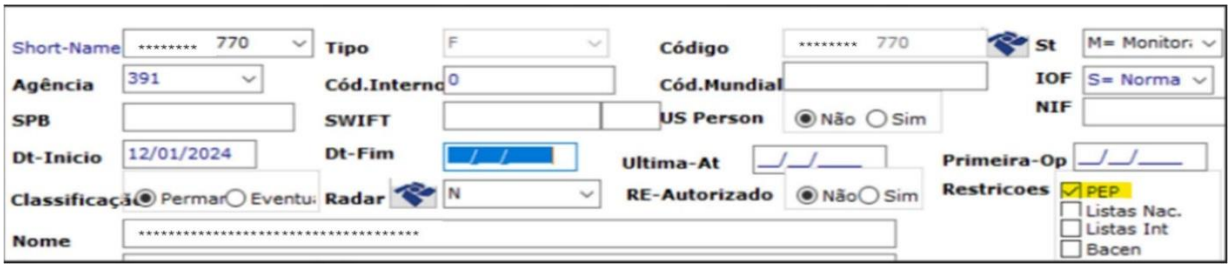

Como procedimento adicional, a fim de conferir maior robustez no processo de identificação e qualificação de clientes na condição de "PEP", o sistema e-Guardian, desenvolvido pela empresa ADVICETech, contempla rotina com atualização MENSAL sobre a relação e/ou lista PEP em que consta o nome de pessoas com este perfil de classificação, alcançando inclusive, partes relacionadas. As pessoas alcançadas pelo sistema são: "Cliente", "Beneficiário", "Pai do Beneficiário", "Mãe do Beneficiário", "Cônjuge do Beneficiário", "Procurador", "Pai do Procurador", "Mãe do Procurador", "Cônjuge do Procurador", "Vinculado" e "Parte".

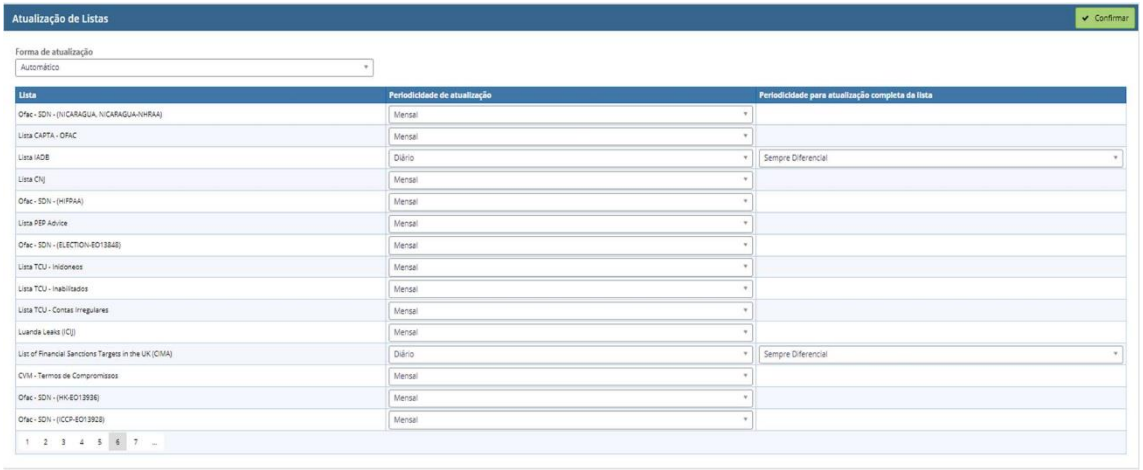

Ressalta-se que, o sistema E-guardian não contempla, até então, rotina que informe pontualmente cada exclusão de nome à lista PEP, fato reportado ao desenvolvedor para melhorias à ferramenta. Entretanto, importante reforçar que, a cada processo de atualização cadastral, independente da motivação e cujo período seja superior a 12 meses, são efetuadas novas due diligencies sobre o cliente e partes envolvidas, que abarcam, inclusive, o sistema RISC, o que possibilita a atualização da situação do cliente em relação à sua eventual condição de PEP.

Quanto à questão do Beneficiário Final, conforme previsto no Art. 24. da Circular n.º 3.978/20, informamos que, para efeito dos procedimentos de identificação e qualificação de clientes pessoa jurídica, as análises cadastrais e demais procedimentos envolvidos no processo de onboarding alcançam toda a cadeia de participação societária, até que seja possível a identificação da pessoa natural caracterizada como beneficiário final da entidade, incluindo eventuais representantes, procuradores e/ou prepostos que exerçam alguma forma de comando ou gestão sobre as atividades da pessoa jurídica.

Para a devida qualificação de pessoas caracterizadas como beneficiário final, objetiva-se a obtenção, minimamente, de dados sobre renda e patrimônio estimado, que deverão ser objetos de verificação por meio de bureaux públicos ou solução desenvolvida internamente por meio da utilização de inteligência artificial.

Com relação à classificação de risco, por conservadorismo, em virtude da alta atratividade e, portanto, risco mais elevado de LD/FTP associado às operações de câmbio, ressaltamos que, o "Intex Bank" adota procedimentos complementares e auxiliares a fim de identificar possíveis situações que demandem maior cuidado quanto ao Beneficiário Final.

Para tal, se o cliente for classificado com Risco Cadastral "Alto" (conforme descrito no item 6.3), será compulsória a identificação do Beneficiário Final sempre que a participação da pessoa natural identificada nesta condição na sociedade for superior a 10% (dez por cento).

Premissas para identificação e classificação de beneficiários finais:

Participação na sociedade	Perfil do Risco	Identificação	Classificação
Menor que 10%	Independe	Facultativa	N/A
Maior que 10%	Alto	Compulsória	Alto
Maior que 10% até 25%	Médio	Facultativa	Médio
Maior que 10% até 25%	Baixo	Facultativa	Baixo
Maior que 25%	Independe	Compulsória	Inerente ao Cadastro

Os formulários e ambientes sistêmicos adotados e utilizados nas rotinas de cadastro de clientes, por parte da instituição, contemplam campos para o devido preenchimento com estas informações, e ainda, ressalta-se que, a utilização de ferramenta desenvolvida com a ajuda da inteligência artificial tem apoiado a área de cadastro no tocante à verificação de renda presumida destas pessoas (beneficiários finais), invariavelmente.

Parte da Ficha Cadastral destinada à identificação e qualificação de BF

Composição da empresa - Participação societária de Pessoa Jurídica

Razão Social*	% de Participação Societária*	CNPJ*	Endereço*	Nº*	Complemento	Bairro*	CEP*	Cidade*	Estado*	País*
DONAX NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES	28%	37.218.879/0001-52	AV CONDE DA BOA VISTA	121	SL 0201 EDF TABIRA	BOA VISTA	50060-002	RECIFE	PE	BRASIL
BELO MONTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	28%	37.340.834/0001-56	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	3003	TERREO	ENCRUZILHADA	52041-080	RECIFE	PE	BRASIL
GALVÃO DIAS NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	28%	35.340.779/0001-79	R DA AURORA	295	BOA VISTA	BOA VISTA	50050-000	RECIFE	PE	BRASIL

Nome do Acionista/Sócio*	CPF / NIF (Nota 1)*	% de Participação Societária*	Doc. Identificação (ex: RG, OAB, CRM)*	Doc. Nº*	Órgão Emissor / Estado*
NIVALDO DIRLEI EVANGELISTA DE OLIVEIRA	638.200.648-34	16%	87826690	87826690	SSP SP

Nome da Mãe:	Nome do Pai:
TEREZINHA MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	MARINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Data da Emissão*	Data de Nascimento*	Nacionalidade*	Naturalidade*	Estado*	Estado Civil*
28/02/2013	02/03/1953	BRASILEIRO	PIRACICABA	sp	CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL BENS

País*	Zip Code	CEP*	Cidade*	Estado*
BRASIL		03408-000	SÃO PAULO	SP

Endereço*	Número*
RUA BOA ESPERANÇA	267

Bairro*	Complemento
CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	AP 112

E-mail*	DDD*	Clelular*	Telefone Fixo	Assinará Contrato de Câmbio
	11	+55976866244	+551126427812	Sim

Valor da renda mensal estimada*:

- ☐ Até R$ 5.000,00
- ☐ R$ 5.000,00 - R$ 10.000,00
- ☐ R$ 10.000,00 - R$ 15.000,00
- ☐ R$ 15.000,00 - R$ 20.000,00
- ☐ R$ 20.000,00 - R$ 25.000,00
- ☑ Acima de R$ 25.000,00

Faixa de Patrimônio estimado*:

- ☐ Até R$ 100.000,00
- ☐ R$ 100.000,00 - R$ 500.000,00
- ☐ R$ 500.000,00 - R$ 1.000.000,00
- ☑ R$ 1.000.000,00 - R$ 5.000.000,00
- ☐ R$ 5.000.000,00 - R$ 10.000.000,00
- ☐ Acima de R$ 10.000.000,00

Composição da empresa - Beneficiário Final

Empresa*	CNPJ*	Nome Completo*	CPF*	Tipo de Documento*	Documento Nº*	Órgão Emissor / Estado*	Data de Emissão*	Cidade e estado*	Renda (Presumido)*	Patrimônio (Presumido)*
DONAX NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	37.218.879/0001-52	LUIZ IGNACIO DIAS DE ANDRADE LIMA	018 402 934 11	RG	5008282	SDS/PE	N/A	SÃO PAULO/SP	Superior à 20.000,01	R$ 100.000,01 ~ R$ 500.000,00
BELO MONTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	37.340.834/0001-56	JULIA GALVÃO DIAS	099 874 294 59	RG	8716163	SDS/PE	N/A	RECIFE/PE	R$ 0,00 ~R$ 10.000,00	R$ 0,00 ~ R$ 100.000,00
BELO MONTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	37.340.834/0001-56	HEITOR MONTEIRO DIAS DE ALMEIDA	090 698 744 07	NI	NI	NI	N/A	RECIFE/PE	R$ 0,00 ~R$ 10.000,00	R$ 0,00 ~ R$ 100.000,00
BELO MONTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	37.340.834/0001-56	MANOELLA GALVÃO DIAS	118 449 284 03	RG	8716777	SDS/PE	N/A	RECIFE/PE	Superior à 20.000,01	R$ 100.000,01 ~ R$ 500.000,00
GALVÃO DIAS NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	35.340.779/0001-79	MANOELLA GALVÃO DIAS	118 449 284 03	RG	8716777	SDS/PE	N/A	RECIFE/PE	Superior à 20.000,01	R$ 100.000,01 ~ R$ 500.000,00
GALVÃO DIAS NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	35.340.779/0001-79	EDUARDA WANDERLEY GALVAO DIAS	055 155 364 28	NI	NI	NI	N/A	PORTUGAL	R$ 10.000,01 ~ R$ 20.000,00	R$ 100.000,01 ~ R$ 500.000,00
GALVÃO DIAS NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	35.340.779/0001-79	JULIA GALVAO DIAS	099 874 294 59	RG	8716163	SDS/PE	N/A	RECIFE/PE	R$ 0,00 ~R$ 10.000,00	R$ 0,00 ~ R$ 100.000,00
GALVÃO DIAS NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	35.340.779/0001-79	AMANDA GALVAO DIAS	055 153 524 59	NI	NI	NI	N/A	RECIFE/PE	R$ 0,00 ~R$ 10.000,00	R$ 0,00 ~ R$ 100.000,00

Telas sistema Exchange/Change destinadas à identificação e qualificação dos Acionistas (BF).

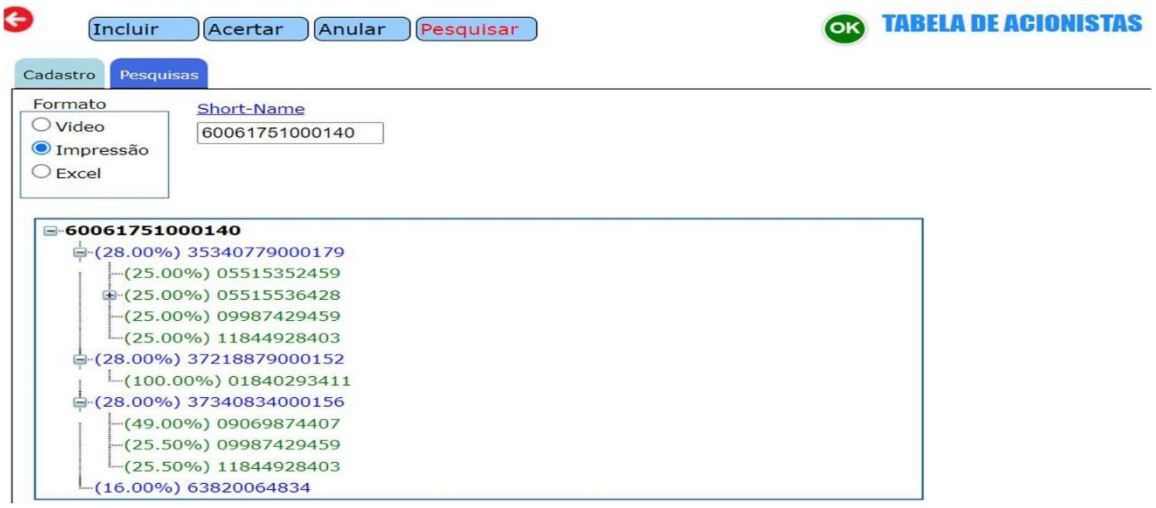

Incluir | Acertar | Anular | Pesquisar

TABELA DE ACIONISTAS

Cadastro | Pesquisas

Short-Name 01840293411 Tipo Física Código 1840293411 Classificação ○ Pequeno ○ Medio ◉ Alto

Agência 000046 HI Cód. Interno 0 RG 5008282 Emissor Data 19/09/2024

Nome LUIZ IGNACIO DIAS DE ANDRADE Restrição ☐ PEP ☐ Lista Nac. ☐ Lista Int. ☐ Bacen

Endereço RUA PARA 222 AP 22

Cidade CONSOLACAO Estado SÃO PAULO SUDESTI CEP 01243020 País 1058 BRAS

Tel. Fixo Celular Mãe ANA CAROLINA DIAS DE ANDRADE LIMA

Sexo ◉ Masculino ○ Feminino Dt.Nasc. 26/05/1979 Pai

Ocupação Faturamento R$ 25000 Patrimonio 500000.00

Incluir | Acertar | Anular | Pesquisar

TABELA DE ACIONISTAS

Cadastro | Pesquisas

Short-Name 05515352459 Tipo Física Código 5515352459 Classificação ○ Pequeno ○ Medio ◉ Alto

Agência 000046 HI Cód. Interno 0 RG 7098319 Emissor Data 19/09/2024

Nome AMANDA GALVAO DIAS Restrição ☐ PEP ☐ Lista Nac. ☐ Lista Int. ☐ Bacen

Endereço RUA CASSIO DA COSTA VIDIGAL 68 AP 121

Cidade SAO PAULO Estado SÃO PAULO SUDESTI CEP 01456040 País 1058 BRAS

Tel. Fixo Celular Mãe MARCIA AGRA GALVAO DIAS

Sexo ○ Masculino ◉ Feminino Dt.Nasc. 12/01/1989 Pai

Ocupação Faturamento R$ 25000 Patrimonio 0.00

Incluir | Acertar | Anular | Pesquisar

TABELA DE ACIONISTAS

Cadastro | Pesquisas

Short-Name: 09987429459 | Tipo: Fisica | Código: 9987429459 | Classificação: Pequeno / Medio / Alto

Agência: 000046 HI | Cód. Interno: 0 | RG: 8716163 | Emissor: | Data: 19/09/2024

Nome: JULIA GALVAO DIAS | Restrição: PEP / Lista Nac. / Lista Int. / Bacen

Endereço: RUA AURORA 1541 AP 2302A

Cidade: RECIFE | Estado: PERNAMBUCO | NORDES | CEP: 50040090 | País: 1058 BRAS

Tel. Fixo: | Celular: | Mãe: MARCIA AGRA GALVAO

Sexo: Masculino / Feminino | Dt.Nasc.: 19/09/2024 | Pai:

Ocupação: | Faturamento R$: 100000 | Patrimonio: 100000.00

Incluir | Acertar | Anular | Pesquisar

TABELA DE ACIONISTAS

Cadastro | Pesquisas

Short-Name: 05515536428 | Tipo: Fisica | Código: 5515536428 | Classificação: Pequeno / Medio / Alto

Agência: 000001 Tr | Cód. Interno: 0 | RG: | Emissor: | Data: 30/12/1899

Nome: EDUARDA WANDERLEY GALVAO DIAS | Restrição: PEP / Lista Nac. / Lista Int. / Bacen

Endereço: RUA PAULINO GOMES DE SOUZA 1178

Cidade: RECIFE | Estado: PERNAMBUCO | CEP: 52050250 | País: 6076 PORT

Tel. Fixo: | Celular: | Mãe: MARCIA AGRA GALVAO DIAS

Sexo: Masculino / Feminino | Dt.Nasc.: 17/09/1987 | Pai:

Ocupação: | Faturamento R$: 10000 | Patrimonio: 100000

Incluir
Acertar
Anular
Pesquisar
TABELA DE ACIONISTAS
Cadastro
Pesquisas
Short-Name
11844928403
Tipo
Física
Código
11844928403
Classificação
Pequeno
Medio
Alto
Agência
000046 HI
Cód. Interno
0
RG
8716777
Emissor
Data
19/09/2024
Nome
MANOELLA GALVAO DIAS
Restrição
pep
Lista Nac.
Lista Int.
Bacen
Endereço
RUA AURORA 1541 AP 2302 A
Cidade
SAO PAULO
Estado
SÃO PAULO
SUDESTI
CEP
50040090
País
1058 BRAS
Tel. Fixo
Celular
Mãe
MARCIA AGRA GALVAO DIAS
Sexo
Masculino
Feminino
Dt.Nasc.
06/06/1996
Pai
Ocupação
Faturamento R$
20000
Patrimonio
500000.00

Incluir
Acertar
Anular
Pesquisar
TABELA DE ACIONISTAS
Cadastro
Pesquisas
Short-Name
09069874407
Tipo
Física
Código
9069874407
Classificação
Pequeno
Medio
Alto
Agência
000001 Tr
Cód. Interno
0
RG
Emissor
Data
30/12/1899
Nome
HEITOR MONTEIRO DIAS DE ALMEIDA
Restrição
pep
Lista Nac.
Lista Int.
Bacen
Endereço
RUA GEN ABREU E LIMA 65 AP 1901
Cidade
RECIFE
Estado
PERNAMBUCO
CEP
52041040
País
1058 BRAS
Tel. Fixo
Celular
Mãe
IZABEL CRISTINA MONTEIRO DIAS DE ALMEIDA
Sexo
Masculino
Feminino
Dt.Nasc.
10/10/1989
Pai
Ocupação
Faturamento R$
10000
Patrimonio
100000

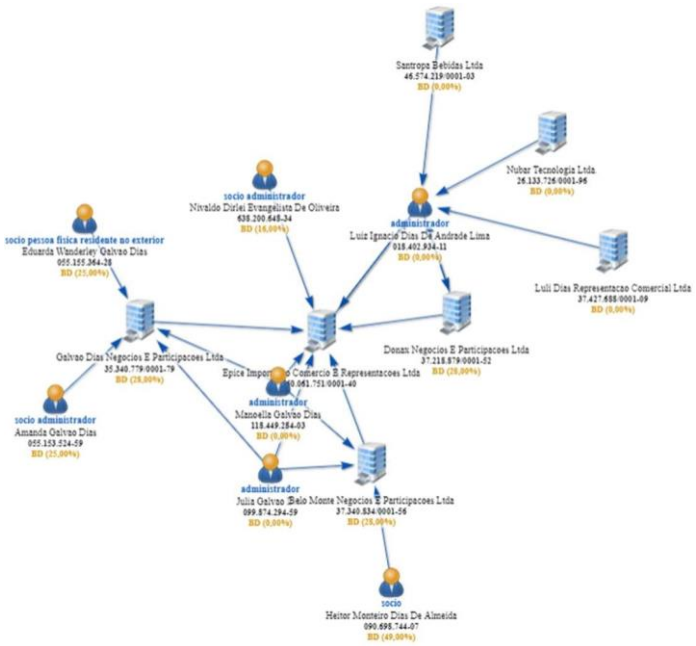

Tela sistema RISC – Identificação dos beneficiários finais

Tela de consulta por meio de inteligência artificial à dados sobre acionistas (BF)

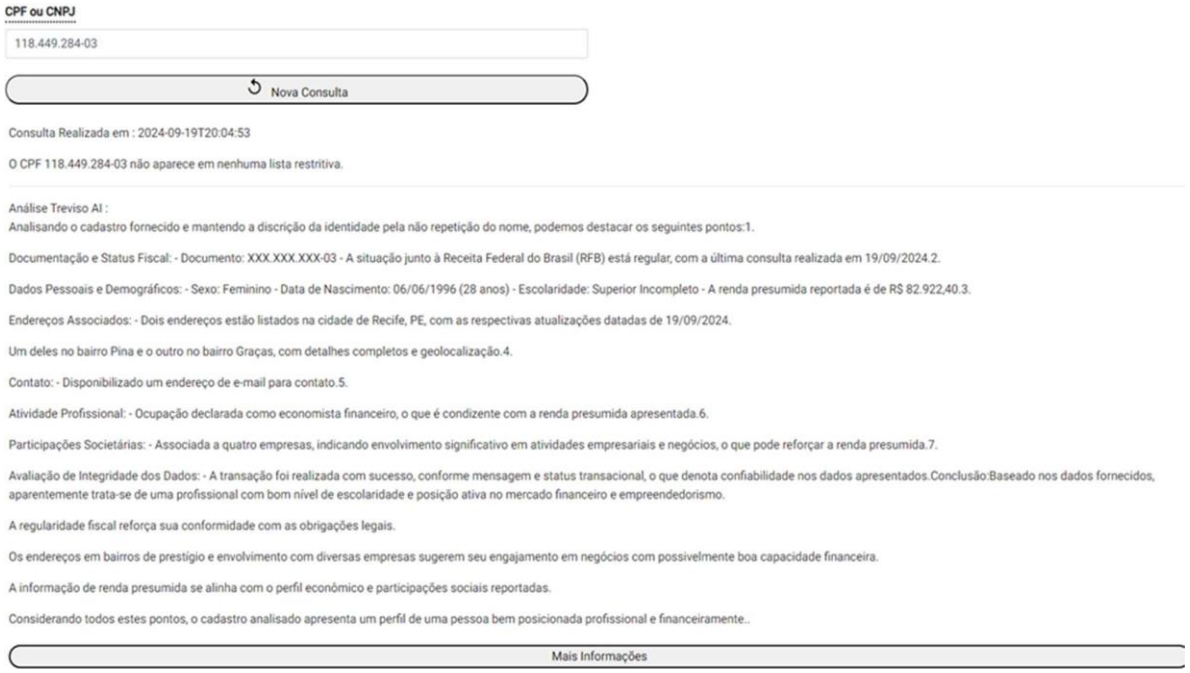

CPF ou CNPJ

118.449.284-03

Nova Consulta

Consulta Realizada em : 2024-09-19T20:04:53

O CPF 118.449.284-03 não aparece em nenhuma lista restritiva.

Análise Treviso AI :
Analisando o cadastro fornecido e mantendo a discrição da identidade pela não repetição do nome, podemos destacar os seguintes pontos:1.

Documentação e Status Fiscal: - Documento: XXX.XXX.XXX-03 - A situação junto à Receita Federal do Brasil (RFB) está regular, com a última consulta realizada em 19/09/2024.2.

Dados Pessoais e Demográficos: - Sexo: Feminino - Data de Nascimento: 06/06/1996 (28 anos) - Escolaridade: Superior Incompleto - A renda presumida reportada é de R$ 82.922,40.3.

Endereços Associados: - Dois endereços estão listados na cidade de Recife, PE, com as respectivas atualizações datadas de 19/09/2024.

Um deles no bairro Pina e o outro no bairro Graças, com detalhes completos e geolocalização.4.

Contato: - Disponibilizado um endereço de e-mail para contato.5.

Atividade Profissional: - Ocupação declarada como economista financeiro, o que é condizente com a renda presumida apresentada.6.

Participações Societárias: - Associada a quatro empresas, indicando envolvimento significativo em atividades empresariais e negócios, o que pode reforçar a renda presumida.7.

Avaliação de Integridade dos Dados: - A transação foi realizada com sucesso, conforme mensagem e status transacional, o que denota confiabilidade nos dados apresentados.Conclusão:Baseado nos dados fornecidos, aparentemente trata-se de uma profissional com bom nível de escolaridade e posição ativa no mercado financeiro e empreendedorismo.

A regularidade fiscal reforça sua conformidade com as obrigações legais.

Os endereços em bairros de prestígio e envolvimento com diversas empresas sugerem seu engajamento em negócios com possivelmente boa capacidade financeira.

A informação de renda presumida se alinha com o perfil econômico e participações sociais reportadas.

Considerando todos estes pontos, o cadastro analisado apresenta um perfil de uma pessoa bem posicionada profissional e financeiramente..

Mais Informações

12. Procedimentos comuns à Identificação, Qualificação e Classificação dos Clientes

Por determinação do Banco Central do Brasil, o “Intex Bank” adota os procedimentos de identificação, de qualificação e de classificação para os administradores de clientes

pessoas jurídicas e para os representantes de clientes. Esses procedimentos são compatíveis com a função exercida pelo administrador e com a abrangência da representação.

O Órgão Regulador veda às instituições autorizadas a operar em câmbio iniciar relação de negócios sem que os procedimentos de identificação e de qualificação do cliente estejam concluídos. Entretanto, admite-se, por um período máximo de trinta dias, o início da relação de negócios em caso de insuficiência de informações relativas à qualificação do cliente, desde que não haja prejuízo aos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas objetivando a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

13. Relacionamento com Clientes e Não Clientes

O "Intex Bank" se relaciona com Prospects, Clientes e NÃO Clientes (Usuários de seus Produtos e Serviços), pelos Canais:

- Sede/Matriz e Lojas do "Intex Bank";
- Lojas de seus correspondentes (registrados no UNICAD do Banco Central do Brasil);
- Gerentes de Relacionamento da Diretoria Operacional;
- Traders da Mesa de Operações;
- Ouvidoria;
- Soluções de Autoatendimento:
  - ✓ Sítio do "Intex Bank" na Internet;
  - ✓ Soluções Mobile (Tablets e Celulares Inteligentes);
  - ✓ Prestadores de serviços específicos, tais como:
    - › Serviço de Transferências Pessoais Internacionais;
    - › Administradores de Cartões Pré-Pagos;
    - › Advogados;
    - › Centrais de Atendimento e outros.

Devido ao seu porte, o "Intex Bank" não possui área Jurídica própria.

O relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços do "Intex Bank" que

demande tratamento na esfera Jurídica, é realizado por firmas de advogados especializados previamente contratados, cuja responsabilidade pela contratação, relacionamento e controle é da alta gestão, compreendendo nessa oportunidade o Diretor Presidente ("CEO") apoiado no Comitê Diretivo, composto pelos Diretores Estatutários e presidido pelo CEO.

14. Ordens de Pagamento em Moeda Estrangeira oriunda do Exterior

No "Intex Bank" a área que controla os créditos em moeda estrangeira em sua conta corrente em Moeda Estrangeira em um Banco Brasileiro autorizado a operar em Câmbio é a área de Ordens de Pagamento também conhecida por Área de SWIFT, apoiada no Departamento de Conciliação.

Sempre que houver um crédito em moeda estrangeira, referente a uma ordem de pagamento recebida do exterior cujo beneficiário seja um cliente do "Intex Bank", a área de Ordens de Pagamento deve informar tempestivamente ao BackOffice, responsável pela imediata emissão do Aviso de Ordem Recebida do Exterior endereçado ao Cliente – beneficiário, informando-o que a ordem se encontra a sua disposição, podendo ser negociada de forma integral ou parcelada.

15. Emissão e Controle de Contratos de Câmbio

No "Intex Bank" a área que tem a responsabilidade de emitir os contratos de câmbio, enviar os mesmos aos clientes e controlar os seus retornos devidamente assinados (físicos com assinatura manual, eletrônica ou digital), é a área de BackOffice.

Clientes que não devolverem os contratos assinados dentro do prazo esperado, estão sujeitos ao bloqueio cadastral e impedidos de realizar novas operações até que os contratos sejam regularizados.

Ao receber os contratos assinados, a área de BackOffice irá:

- Verificar se foram assinados pelo cliente pessoa física e, no caso dos clientes pessoas jurídicas, validar se foram assinados pelas pessoas com poderes para representar a empresa, assim como, validar se os poderes estão vigentes e válidos; e

- Providenciar a assinatura do "Intex Bank" nos contratos e enviar uma via ao cliente.

16. Liquidação de Operações

Por ser uma Corretora de Câmbio, TODAS as operações do "Intex Bank" são Prontas, de liquidação em até dois dias úteis da data pactuada (data da contratação da operação de câmbio).

Porém, as seguintes operações de Câmbio, resultantes de Operações Mercantis, por suas características típicas do Comércio Exterior, implicam em compromisso cambial que o cliente deve honrar mesmo após a liquidação financeira do contrato de câmbio:

- Recebimentos Antecipados de Exportação

  exige a oportuna e tempestiva apresentação da RE - Registro de Exportação ou DUE-Declaração Única de Exportação, como evidência do efetivo envio da mercadoria ao comprador, no exterior.

- Pagamentos Antecipados de Importação

  exige a oportuna e tempestiva apresentação da DI - Declaração de Importação, acompanhada do respectivo "protocolo", objetivando comprovar a nacionalização das mercadorias importadas.

17. Relações de Negócio via Soluções de Autoatendimento

Soluções de Autoatendimento são:

- Sítio do "Intex Bank" na Internet (http://www.intexbank.com.br/)
- Soluções Mobile (Tablets e Celulares Inteligentes).

Para utilizar estes serviços, o cliente deve antecipadamente realizar o seu cadastramento inicial, fornecendo suas informações e o pertinente amparo documental (cópia física ou imagem digitalizada).

A entrega ou recebimento da moeda estrangeira em espécie poderá ser realizada pelo "Intex Bank" no endereço fornecido pelo cliente por meio do serviço denominada "Delivery".

A entrega ou recebimento da Moeda Nacional só é realizada por Crédito ou Débito em Conta Corrente de Titularidade do próprio cliente.

18. Pedidos de Informações & de Esclarecimentos, Reclamações e Denúncias

Todos os Clientes e Usuários dos Produtos e Serviços do "Intex Bank" podem:

- Solicitar Informações e esclarecimentos;
- Formalizar Reclamações; e
- Formalizar Denúncias.

Pelos seguintes canais:

- Gestores de Atendimento em sua Matriz e Lojas;
- Gerentes de Relacionamento;
- Ouvidoria;
- Canal de Ética (Denúncias);
- Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR) do Banco Central do Brasil – conforme definido pela Resolução BCB 222, de 30/03/2022.
- Reclamações e denúncias em Jornais e Revistas; e
- Outros.

Qualquer funcionário do "Intex Bank" que tiver conhecimento de alguma crítica, reclamação ou denúncia sobre o "Intex Bank" ou sobre os seus Produtos e Serviços, deve imediatamente comunicar à Diretoria de Controles Internos e à Diretoria de Riscos do "Intex Bank".

A área de Controles Internos, da Diretoria de Riscos e Controles Internos do "Intex Bank", tem a responsabilidade de registrar, pesquisar e responder, numa abordagem impessoal, qualquer solicitação, esclarecimento, reclamação e denúncia realizada e providenciar uma resposta, com brevidade.

Se houver necessidade de contato pessoal com clientes este será feito pela Mesa de Operações.

Se houver necessidade de relacionamento ou resposta a qualquer veículo de informações ou sítio de denúncia este será feito pela Ouvidoria (para maiores detalhes, consultar a "Política de Ouvidoria").

Estes processos são objeto da Auditoria Interna do "Intex Bank".

19. Registros dos Serviços Financeiros das Operações Financeiras

Os registros dos Serviços Financeiros e Operações Financeiras com Clientes:

Permitem verificar:

- A Compatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica e a capacidade financeira do cliente;
- A origem dos recursos movimentados;
- Os beneficiários finais das movimentações.

Permitem identificar:

- Operações de um mesmo mês calendário, que superem em seu conjunto o valor de R$10.000,00 (Dez mil reais);
- Operações que configurem burla dos mecanismos de identificação, controle e registro.

20. Operações de Transferência de Recursos (Moeda Nacional e Moeda Estrangeira)

Os registros de Transferências de Recursos

Permitem identificar:

- Acolhimento de Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED), Cheques, Cheques Administrativos, Cheques ordem de pagamento, outros documentos compensáveis de mesma natureza e liquidação de cheques em compensação;
- Emissão de Cheques Administrativos, Cheques ordem de pagamento, Documentos de Crédito (DOC), Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED) e outros documentos de transferência de recursos de valor superior a R$ 1.000,00 (Mil Reais).

21. Emissão e Recarga de Valores em Cartões Pré-Pagos

Os registros de Emissão e Recarga de Valores em Cartões Pré-Pagos em Moeda Nacional ou Moeda estrangeira oriundos de pagamento em espécie, de operação

cambial ou transferência a débito de contas de depósito permitem identificar:

- Emissões e Recargas de um mesmo mês calendário, quitadas com moeda nacional em espécie e, que superem em seu conjunto o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para cumprimento de obrigações regulatórias conforme estabelece a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 em seu artigo nº 49.

- Emissões e Recargas que apresentem indícios de ocultação ou dissimulação da natureza da origem, da localização, da disposição, da movimentação ou da propriedade de Bens, Direitos e Valores, objetivando o cumprimento da mesma obrigação regulatória mencionada no tópico anterior.

22. Especial Atenção

O "Intex Bank" dispensa especial atenção a Operações e Propostas, que:

- Indiquem risco de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
- Contenham indícios de burla aos procedimentos de identificação e registro;
- Não seja possível identificar o Beneficiário Final;
- Sejam oriundas ou destinadas a países ou territórios que aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI;
- As informações do cliente estejam desatualizadas.

23. Mecanismos de Monitoração e Controle de Operações

O "Intex Bank" possui mecanismos de monitoração e controle de:

- Operações em espécie em Moeda Nacional;

- Operações em espécie em Moeda Estrangeira e Cheques de Viagem;
- Situações relacionadas com atividades internacionais;
- Situações relacionadas com Operações de Crédito contratadas no Exterior;
- Situações relacionadas com Operações de Investimento Externo;
- Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas CSNU.

24. Auditoria Interna

Todos os processos administrativos e operacionais inerentes ao Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços fazem parte do Planejamento Anual da Auditoria Interna do "Intex Bank".

O plano de trabalho da auditoria considera todas as funções do "Intex Bank", inclusive, em avaliações da eficácia dos Controles Internos e de riscos associados às atividades.

25. Compliance

Conforme a Resolução BCB nº 368, de 25/01/2024, a qual regulamenta a política de conformidade, além da implementação de política já mencionada na seção de responsabilidades, o risco deve ser gerenciado de forma integrada aos demais riscos.

- Testar e avaliar a aderência do "Intex Bank";
- Elaborar relatório contendo atividades relacionadas, conclusões, recomendações e planos de ação tomados pelo "Intex Bank";
- Disseminar a ética no ambiente corporativo fazendo parte da cultura organizacional do "Intex Bank".

26. Controles Internos

Os sistemas de controles implementados devem ser contínuos e efetivos em todas as atividades rotineiras e para todos os negócios e riscos expostos compatíveis ao modelo de negócio do "Intex Bank" e em conformidade com a Resolução BCB nº 368, de 25/01/2024.

O "Intex Bank" desenvolve controles para mitigar e evitar não conformidades relacionadas a perdas financeiras e de imagem, em especial àquelas relacionadas a ESG.

A área de Gestão de Riscos desenvolve e acompanha:

- Metodologias para os controles;
- PCN;
- Monitoramento dos sistemas de Controles Internos.

27. Diretoria

Além das responsabilidades já citadas na seção 1 desta Política, a Diretoria recebe as

informações do monitoramento de Controles Internos para conhecimento e tratativas mais adequadas em relação aos riscos definidos.

Quando implementadas adequações cabe o monitoramento da eficácia dos novos controles.

Quando necessário, controles adicionais são utilizados na reincidência de não conformidades devido a inadequação de controles já utilizados. A não observância de controles falhos poderá ser atribuído limites restritivos, em consonância com a Resolução BCB nº 368 de 25/01/2024.

De acordo com a Resolução BCB nº 368, de 25/01/2024, um diretor poderá desempenhar outras funções, desde que não haja conflito de interesses.

28. Guarda e Sigilo de Informações e Documentos

O "Intex Bank", seus funcionários e colaboradores guardam sigilo de todas as Informações e de todos os Documentos relacionados com as suas Operações.

O "Intex Bank" possui política de segurança cibernética assegurando confidencialidade e integridade dos dados e sistemas de informações utilizados.

A política acima é divulgada de forma clara, objetiva e acessível de forma detalhada aos colaboradores "Intex Bank" e às empresas prestadoras de serviços a terceiros.

O "Intex Bank" elabora relatório de resposta a incidentes com data base em 31 de dezembro.

O "Intex Bank" se compromete a cumprir com as determinações que lhe couber e que estiverem relacionadas ao seu perfil, modelo de negócio, complexidade, público e atividade, descritas na Resolução do Banco Central do Brasil nº 368 de 25 de janeiro de 2024.

Em relação a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados em nuvem, o "Intex Bank" é responsável pela confiabilidade dos serviços prestados.

O "Intex Bank" garante a guarda e recuperação de todos os documentos relacionados com a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, pelo prazo regulatório, sendo:

- 10 (Dez) anos para os documentos referentes às Operações de Transferência de Recursos; e
- 5 (Cinco) anos para os demais documentos (Inclusive os Dossiês das Propostas e Operações comunicadas ou não ao COAF).

29. Possíveis sanções ao Intex Bank e aos seus Funcionários e Colaboradores

O "Intex Bank", seus funcionários ou colaboradores podem:

- ➢ Receber as seguintes Sanções Administrativas do Banco Central do Brasil se for constatada a inexistência de Mecanismos obrigatórios de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; a inexistência de procedimentos obrigatórios nestes Mecanismos; processos não aderentes aos requerimentos legais e a não observância de ações decorrentes de apurações realizadas pelos mecanismos:
- Admoestação pública;
- Multas pecuniárias;
- Proibição de praticar determinadas atividades ou prestar determinados serviços para Instituições Financeiras, Instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e Integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- Inabilitação para atuar como administrador e para exercer cargo em órgão previsto em estatuto ou em contrato de Instituições Financeiras, Instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e Integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- Cassação de Autorização para funcionamento.

Os Funcionários ou Colaboradores do "Intex Bank" que não cumprirem por negligência, culpa ou dolo os requerimentos desta Política, dependendo da gravidade da falta, serão pelo "Intex Bank":

- Advertidos Oficiosamente;
- Advertidos Formalmente;
- Suspensos temporariamente;
- Demitidos ou ter o contrato de colaborador denunciado.

30. Outros documentos corporativos do Intex Bank relacionados ao Relacionamento com Clientes e Usuários

- Código de Ética e Conduta
- Política de Conformidade (Compliance) – Resolução CMN n° 4.595, 28/8/2017;
- Política Conheça o seu Colaborador;
- Política de Cadastro de Clientes e KYC;
- Política de Riscos.
- Política de Responsabilidade Socioambiental.
- Política e Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Manual de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas (MSAC);
- Manual de Auditoria Interna;
- Manual de Compliance;

31. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua publicação, sendo revisada no prazo de 18 (dezoito) meses, ou a qualquer momento, conforme a necessidade.

32. Anexos

- Anexo I – Referências Normativas
- Anexo II – Glossário

São Paulo, 02 de julho de 2025

O presente documento foi aprovado pelo Comitê Diretivo conforme Ata de Reunião realizada em 02/07/2025.

Anexo I - Referências Normativas

Importante:

Os requerimentos legais têm alto índice de alterações no Brasil. Devem sempre ser consultados os sítios oficiais, para obtenção da versão mais atualizada em cada momento.

Informações atualizadas sobre Legislação e normas editadas pelo Banco Central podem ser encontradas no sítio:

http://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/lavdinreg.asp

Documentos Não Vinculantes Importantes

Estes documentos apesar de NÃO terem obrigação legal são importantes para entender os requerimentos legais sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

- **Padrões Internacionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação** - As 40 Recomendações do GAFI - fevereiro de 2012**.**

- **FX Global Code – Comitê Consultivo do Mercado de Câmbio – Banco Central do Brasil – maio de 2017** - Princípios de Boas Práticas do Mercado de Câmbio**.**

- **Core Principles for Effective Banking Supervision – Bank for Internacional Settlements – BIS – Setembro de 2012** - 29 Princípios Fundamentais para uma Supervisão Bancária Efetiva**.**

- **Core Principles Methodology – Bank for Internacional Settlements – BIS – Setembro de 2012** - Metodologia dos Princípios Fundamentais para uma Supervisão Bancária Efetiva**.**

- **Casos & Casos – I & II & III Coletâneas de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – outubro de 215.

- **100 Casos de Lavagem de Dinheiro** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – outubro de 2015.

Presidência da República

- **Lei 9.613 de 03 de março de 1998, alterada pela Lei 12.683 de 09 de Julho de 2012** - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;

- **Lei 13.260 de 16 de março de 2016** - Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.

- **Lei 7.766 de 11 de maio de 1989 -** Dispõe sobre o Ouro Ativo Financeiro e sobre o seu Tratamento Tributário.

- **Lei 12.844 de 19 de julho de 2013** - Regula a compra, venda e transporte de ouro (entre outras providências).

- **Decreto 5.640 de 26 de dezembro de 2005** - Promulga a Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo**.**

- **Decreto 8.506 de 24 de agosto de 2015** - Promulga o Acordo entre o Governo Brasileiro e o Governo Norte Americano – FATCA.

- **Lei 13.810 de 08 de março de 2019** - Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU;

- **Lei 9.069 de 29 de junho de 1995** - Dispõe sobre o Plano Real...

- **Lei 12.846 de Primeiro de Agosto de 2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública.

Conselho Monetário Nacional

- **Resolução CMN 4.968 de 25 de novembro de 2021** - Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- **Resolução CMN 4.878 de 23 de dezembro de 2020** - Dispõe sobre a Política de Sucessão de Administradores.

- **Resolução CMN 4.945 de 15 de setembro de 2021** - Dispõe sobre Diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental.

- **Resolução CMN 1.120 de 04 de abril de 1986** - Disciplina a Constituição, Organização e o Funcionamento das Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.

- **Resolução CMN 4.553 de 30 de janeiro de 2017** - Estabelece a Segmentação da Regulação Prudencial.

- **Resolução CMN 4.557 de 23 de fevereiro de 2017** - Dispõe sobre a Estrutura de Gerenciamento de Riscos e a Estrutura de Gerenciamento de Capital.

- **Resolução CMN 4.859 de 23 de outubro de 2020** - Dispõe sobre a Disponibilização de Canal para comunicação de Indícios de Ilicitude.

- **Resolução CMN 2.099 de 17 de agosto de 1994** - Aprova (entre outros assuntos) regulamentos para instalação e funcionamento de Dependências no país (inclusive Posto de Compra de Ouro).

- **Resolução CMN 4.879 de 23 de dezembro de 2020** - Dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna.

Banco Central do Brasil

- **Resolução BCB 277 de 31 de dezembro de 2022** - Dispõe sobre o Mercado de Câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências.

- **Circular 3.978 de 23 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

- **Carta-Circular 4.001 de 29 de janeiro de 2020** - Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

- **Resolução BCB nº 155, de 14 de outubro de 2021 -** Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços;

- **Resolução BCB nº 368, de 25 de janeiro de 2024 -** Altera as Resoluções BCB nºs. 28, de 23 de outubro de 2020; - 65, de 26 de janeiro de 2021; - 85, de 8 de abril de 2021; - 93, de 6 de maio de 2021; - 155, de 14 de outubro de 2021; e - 260, de 22 de novembro de 2022, para incluir em seus escopos de aplicação as sociedades corretoras de câmbio, entre outras, assim como, dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria, também, para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelas sociedades corretoras de câmbio, entre outras.

Receita Federal

- **Instrução Normativa RFB 2219 de 17 de setembro de 2024** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de Prestação de Informações relativas às Operações Financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Fatca).

Anexo II - Glossário

- **"Intex Bank"** – Intex Bank Banco de Câmbio S/A
- **Agente de Câmbio** - Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no Mercado de Câmbio;
- **GAFI** - Grupo de Ação Financeira;
- **COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
- **BACEN** - Banco Central do Brasil;
- **Resolução** - Ato normativo expedido por órgão colegiado, com o objetivo de tomar uma decisão, impor uma ordem ou estabelecer uma medida;
- **Circular** - Espécie de regulamento administrativo interno através do qual o dirigente máximo do serviço comunica orientações sobre a interpretação e aplicação de disposições normativas;
- **Carta-Circular** - Documento oficial, redigido por autoridades ou instituições, para comunicar informações de diversas naturezas;
- **Comunicado** - Documento divulgado pelo BACEN com informações e esclarecimentos; e
- **CMN** – Conselho Monetário Nacional.